



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I Nº 1058 de 1º de setembro de 1 975

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64 e dá outras providências ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$4.478,67 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), que se destinará à suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

RECURSOS DO A.R.E.

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serv. de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

01 - Cimento, pedra, madeiras e outros

materiais para serviços diversos..Cr\$ 4.478,67

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados - os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

3.2.6.0.02 - Gabinete do Prefeito e Dependências

3.2.6.0.02 - Fundo de Reserva OrçamentáriaCr\$ 4.478,67

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 1º de setembro de 1 975.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont....LEI Nº 1058 de 12/09/75

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS

Secretária